LEI Nº3.041 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Timbaúba, Estado de Pernambuco, para o Exercício de 2020.

O Prefeito Constitucional do Município de Timbaúba, Estado de Pernambuco, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, delegada nos termos dos artigos **64 e 65 inciso V** da Lei Orgânica do Município – (LOMT), **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1.º Esta lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Timbaúba, Estado de Pernambuco, para o exercício financeiro de 2020, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal, referente aos Poderes Executivo e Legislativo, Direta e Indireta, instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal.

II - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo o Poder Executivo, a Administração Direta e Administração Indireta.

TÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA
Seção Única
Da Receita Total

Art. 2.º Na estimativa da Receita, prevista neste orçamento, foram consideradas as renúncias fiscais, estabelecidas no Demonstrativo da Estimativa de Renúncia de Receitas, constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Art. 3º. A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas previstas na legislação em vigor, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICÕES DE MELHORIA	8.029.303,83
RECEITA DE CONTRIBUICÃO	6.653.286,84
RECEITA PATRIMONIAL	877.419,18
RECEITAS DE SERVIÇOS	116.846,50
TRANSFERENCIA CORRENTES	125.459.794,29
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.663.264,74
DEDUÇOES DO FUNDES	-12.655.654,80
RECEITAS DE CAPITAL	
Alienação de Bens	218.546,22
Transferência de Capital	3.405.858,98
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	
Receita de Contribuição Intraorçamentária	5.849.000,00
Outras Receitas Correntes (Intraorçamentária)	218.546,22
TOTAL	**142.836.212,00**

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA
Seção Única
Da Despesa Total

Art. 4.º A despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social será realizada segundo as discriminações previstas na legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

1001	CAMARA MUNICIPAL DE TIMBAUBA	5.089.000,00
2001	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	2.454.185,00
2002	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	950.804,00
2003	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	4.132.944,00
2004	SECRETARIA DE FINANCAS	4.455.094,00
2005	SECRETARIA DE EDUCACAO	40.687.337,00
2006	SECRETARIA MUN ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA	914.789,00
2007	SECRETARIA DE SAUDE	678.180,00
2008	SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	817.191,00
2009	SECRETARIA DE OBRAS	9.130.101,00
2010	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACAO	542.325,00
2011	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	10.172.308,00
2012	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMERCIO, AGRICULTURA E PECUARIA	1.881.239,00
2013	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER	3.162.173,00
2014	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO	340.000,00
3001	FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.640.739,00
3002	FUNDO MUNICIPAL ANTI DROGAS	137.800,00
3003	FUNDO MUN DA CRIANCA E ADOLESCENTE	69.000,00
3004	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREIROS DA PESSOA COM DEFICIENCIA	37.000,00
3005	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	113.400,00
3006	FUNDO PREVIDENCIARIO DE TIMBAUBA FUNPRETI	11.770.451,00
3007	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PMT	39. 738. 927 ,00
3008	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL -PMT	1.846.000,00
3009	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	75.225,00
	TOTAL	**142.836.212,00**

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º. Fica autorizado o repasse de recursos financeiros do município ao Poder Legislativo e do Poder Executivo aos Fundos Municipais.

Art. 6º. O Orçamento será apresentado em seu campo de despesa pública, através de categoria econômica e natureza abaixo indicada:

DESPESA	VALOR EM R$
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	69.892.726,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	56.954.542,00
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	14.124.465,00
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	1.596.679,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	267.800,00
TOTAL	**142.836.212,00**

Art. 7º. Pela presente lei, ficam compatíveis os valores orçados com aqueles indicados na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - Anexo de Metas Fiscais.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2020.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE do Prefeito Municipal de Timbaúba, em 25 de Novembro de 2019, 140º aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

ULISSES FELINTO FILHO
=Prefeito Constitucional=

Registre-se, publique-se e cumpra-se

DAYANE BARBOSA APOLINÁRIO FELINTO
Secretaria Municipal de Administração

Art. nº 65, V, da Lei Orgânica
Publicado em 25/11/2019
Secretaria de Administração